



**CONDERG - Consórcio de Desenvolvimento da Região de
Governo de São João da Boa Vista**

**PROCESSO N.º 990/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026**

Torna-se público que o **Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista - CONDERG**, realizará licitação visando o REGISTRO DE PREÇOS, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#), do [Ato Normativo nº 02/2024](#) do órgão, aplicando, no que couber, subsidiariamente o [Decreto Federal nº 11.462/2023](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico
Apresentação de Proposta	26/05/2026 as 09:00 horas
Abertura da licitação	08/06/2026 as 09:00 horas
Critério de Julgamento	- Menor Preço Global - Por Item
Modo de Disputa	() Aberto (X) Aberto/Fechado () Fechado/Aberto
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	1% (um por cento) <i>(incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta)</i>
Benefícios ME/EPP	(X) Sim. Vide condições no Edital e Termo de Referência () Não. Valor estimado superior (§1º art. 4º da Lei 14.133/2021)
Permitida a participação de consórcio	() Sim (X) Não
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	() Sim (X) Não
Sistema Eletrônico	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS www.portaldecompraspublicas.com.br
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	Diário Oficial do Estado Site Oficial do Conderg: https://www.conderg.org.br/licitacoes_2026 Plataforma eletrônica de disputa: www.portaldecompraspublicas.com.br
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	Sistema eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br , E-mail: licitacaoconderg@gmail.com Licitacaoconderg1@gmail.com



CONDERG - Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA OS MUNICIPIOS CONSORCIADOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo III** deste edital.
- 1.2. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima e quando da licitação dividida em itens, o licitante poderá participar em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇO

- 2.1. As regras referentes a eventuais órgãos participantes, bem como a possibilidades de futuras adesões, se for o caso, constarão na minuta de Ata de Registro de Preços, conforme Anexo II deste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, através de manifestação de operador formalmente designado.
- 3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. O licitante se compromete a:
 - 3.5.1. Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
 - 3.5.2. Acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;
 - 3.5.3. Comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;
- 3.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta do **“PORTAL DE COMPRAS**



CONDERG - Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista

PÚBLICAS”, utilizar o suporte técnico através do telefone [0800 730 5455](tel:08007305455), [\(48\) 3771-4672](tel:(48)3771-4672), [\(51\) 3103-9615](tel:(51)3103-9615) ou através do e-mail fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br.

3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.10. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

3.10.1. Que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. Agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

3.10.3. Entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

3.10.4. Reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante **declarará**, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



CONDERG - Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista

4.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.5. As declarações que o sistema não facultar em campo próprio devem ser apresentadas pelo licitante detentor da melhor proposta juntamente com seus documentos de habilitação.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



CONDERG - Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11.1. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

5.1.1. Valor unitário do item;

5.1.2. Quantidade;

5.1.3. Marca / Fabricante;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações que possam aferir se a marca ofertada é similar às especificações do Termo de Referência;

5.1.5. Poderá ser juntado ainda catálogos, prospectos, manuais, etc, que comprovem que o produto ofertado atende as especificações do edital.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo sedeveradamente expresse no Termo de Referência.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10 do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente



CONDERG - Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista

(art. 17 e art.18 da Lei Complementar nº 123/2006).

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos que a acompanha, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública



CONDERG - Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista

encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 0, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse



CONDERG - Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista

período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de desconto, conforme o caso.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na



CONDERG - Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista

ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Os procedimentos indicados nos itens 6.18 a 6.18.4 não serão levados em consideração quando o certame for exclusivo para participação de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte e quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 4.4.3 deste Edital.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.19.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. No caso de licitação por lote, a contratação posterior de item específico que compõe o lote, será observado os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

6.20.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.

6.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **01 (uma) hora**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que é o mesmo para apresentação dos documentos de habilitação conforme disposto no item **8.5**.



CONDERG - Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista

6.21.1. Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.21.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após o envio da proposta readequada, amostras (quando for o caso) e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **3.10** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

7.1.3. Cadastro de fornecedores do CONDERG.

7.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação, ressalvados os casos de suspensão temporária, onde o licitante estará suspenso apenas no âmbito do órgão sancionador.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. Contiver vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência; apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.3. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores



CONDERG - Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista

inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexecuibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.

7.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.11.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.11.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo I deste edital.

8.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial,



CONDERG - Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista

todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

8.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **1 (uma) hora**, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item **6.21**.

8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

8.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

8.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **8.5**.

8.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas



CONDERG - Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista

ou positivas com efeito de negativas.

8.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

8.9.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 4.4.3 deste Edital.

8.10. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

8.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.1.1. Juntamente com a Ata de Registro de Preços, a empresa deverá apresentar os Termos de Ciência e Notificação, conforme artigo 2º, inciso III, das Instruções nº 01/2020, acrescido pela Resolução nº 11/2021 e o comprovante de cadastro no CadTCESP nos termos da Resolução 21/2022 do TCE-SP.

9.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada eletronicamente no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil ou através de sistema eletrônico disponibilizado pelo órgão promotor da licitante.

9.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.4. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação.

9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação



CONDERG - Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista

específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses legalmente admitidas.

11. DOS RECURSOS

11.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

11.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.2.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor. (INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73)

11.2.2. O prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

11.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada



CONDERG - Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista

pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, se for o caso;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. Fraudar a licitação;

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;



CONDERG - Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.3.1. Para as infrações previstas nos itens **12.1.1**, **12.1.2** e **12.1.3**, a multa será de **10%**.

12.3.2. Para as infrações previstas nos itens **12.1.4**, **12.1.5**, **12.1.6**, **12.1.7** e **12.1.8**, a multa será de

30%.

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **12.1.3.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

12.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida



CONDERG - Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista

até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

13.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do



CONDERG - Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista

interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial www.conderg.org.br e na plataforma eletrônico do pregão www.portaldecompraspublicas.com.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentos de Habilitação

ANEXO I-A - Modelo de Declaração

ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO II-A - Cadastro Reserva

ANEXO III - Termo de Referência

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal + Dados Cadastrais

ANEXO V - Termo de Ciência e Notificação

ANEXO VI - Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal

Divinolândia, 22 de maio de 2026.

CRISTIANE DE PAIVA TREVISAN
Superintendente do CONDERG



CONDERG - Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista

PROCESSO N. °990/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI

1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3. HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei 14.133/2021)

- a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado adquirente de produtos similares, que comprove a entrega e satisfação com os mesmos.



CONDERG - Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista

a1) O Atestado, fornecido por empresa privada ou órgão público, deverá ser elaborado em papel timbrado de quem está emitindo; ser assinado pelo responsável da empresa ou órgão emitente (quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu); conter os dados completos do emissor, tais como: razão social, CNPJ, endereço; conter os dados completos da empresa licitante: razão social, CNPJ, endereço; deverá especificar quais foram os produtos que o licitante vendeu; deverá conter as quantidades e também deverá informar a satisfação com a entrega dos produtos ou execução do serviço.

b) Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação;

c) Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal em vigor, com indicação do Responsável Técnico.

d) Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária.

4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b1) Na hipótese em que a certidão de recuperação judicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da apresentação das propostas.

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo **Anexo I – A**, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos



CONDERG - Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista

do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);

- e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- h) No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- i) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;
- j) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



ANEXO I – A MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: **PROCESSO N.º 990/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

, inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na , por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- h) No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021,



CONDERG - Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista

cujos termos declara conhecer na íntegra;

- i) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;
- j) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

, de de .

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



**CONDERG - Consórcio de Desenvolvimento da Região de
Governo de São João da Boa Vista**

**PROCESSO N.º 990/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026**

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .

A _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º _____ / _____, doravante denominada de _____, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na _____, nº _____, _____, CEP: _____-_____, doravante denominada de CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Ato Normativo nº 02/2024 do órgão, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**, para atender a demanda do CONDERG pelo período de 12 meses, especificado(s) no(s) item(ns) **4** do Termo de Referência, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>								
Item	Especificação	Marc a	Modelo	Unidad e	Quantidad e Máxima	Quantidad e Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



CONDERG - Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será o **Hospital Regional de Divinolândia - CONDERG**.

3.2. Os órgãos participantes serão os indicados abaixo:

- | | |
|---|----------------------------|
| • Prefeitura Municipal de Aguaí | - CNPJ: 44.763.928/0001-01 |
| • Prefeitura Municipal de Águas da Prata | - CNPJ: 44.831.733/0001-43 |
| • Prefeitura Municipal de Divinolândia | - CNPJ: 46.435.921/0001-88 |
| • Prefeitura Municipal de Itobi | - CNPJ: 45.735.461.0001/40 |
| • Prefeitura Municipal de Mococa | - CNPJ: 44.763.928/0001-01 |
| • Prefeitura Municipal Santo Antônio do Jardim | - CNPJ: 13.960.353/0001-85 |
| • Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista | - CNPJ: 46.429.379/0001-50 |
| • Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo | - CNPJ: 45.741.659/0001-37 |
| • Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma | - CNPJ: 45.741.527/0001-05 |
| • Prefeitura Municipal de Tapiratiba | - CNPJ: 45.742.707/0001-01 |

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do CONDERG que não participar do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



CONDERG - Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1(um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.1.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições



estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação



CONDERG - Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista

comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **8.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item **5.6**.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **8.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **7.2** e no item **7.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item **7.2.2** desta Ata; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se



CONDERG - Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista

superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

9.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

9.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

9.5. Multa:

9.5.1. Moratória de **0,5 % (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

9.5.2. Compensatória de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

9.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

9.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitação e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na



CONDERG - Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista

Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da lei nº 14.133/21.

9.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item **8.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Sebastião da Gramma/SP.

10.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

, de de .

Identificação e Assinaturas:

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)



CONDERG - Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista

ANEXO II – A CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)								
<i>Item</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marc a</i>	<i>Modelo</i>	<i>Unidad e</i>	<i>Quantidad e Máxima</i>	<i>Quantidad e Mínima</i>	<i>Valor Un</i>	<i>Prazo garantia ou validade</i>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)								
<i>Item</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marc a</i>	<i>Modelo</i>	<i>Unidad e</i>	<i>Quantidad e Máxima</i>	<i>Quantidad e Mínima</i>	<i>Valor Un</i>	<i>Prazo garantia ou validade</i>



CONDERG - Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista

PROCESSO Nº 990/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 – OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo o **registro de preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**, para atender a demanda do hospital, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de medicamentos é necessária tendo em vista que o CONDERG abrange um variado número de pacientes sob os seus cuidados e em diferentes setores (Oftalmologia, Solar das Magnólias, Clínica Médica, Ambulatório e Centro Cirúrgico). Deste modo, a falta de fármacos prejudicaria sobremaneira a prestação de serviços do órgão.

2.2. O objetivo principal é zelar pela saúde dos pacientes, bem como oferecer um atendimento de qualidade à população, proporcionando melhores condições de tratamento a todos que estão sob os cuidados deste hospital.

2.3. Justifica-se ainda a referida aquisição para suprir o fornecimento interno do CONDERG, para dar atendimento de forma satisfatória às constantes demandas dos setores ligados à Administração, na obtenção do desenvolvimento das atividades, haja vista que os materiais elencados são de suma importância para a continuação da prestação dos serviços, o que impacta diretamente na saúde dos cidadãos.

3 – A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Será adotada a Lei nº 14.133/2021, o Ato normativo nº 02/2024 do órgão, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda as normas regulamentares pertinentes aos materiais adquiridos, à Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e, ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO;

4 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As especificações e os quantitativos dos materiais constam a seguir:

Item	Código	Descrição	UN	Quantidade
1	000037	ACEBROFILINA 50MG/5ML 120ML;	FRA	68.200,0000
2	000333	ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE PEDIATRICO FRASCO 120ML XAROPE COPO MEDIDA	FRA	31.200,0000
3	000285	ACETATO BETAMETASONA 3MG+FOSF BETAMETASONA 3.945MG AMP 1 ML	AMP	18.550,0000
4	006902	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G (1%) TUBO COM 20 GRAMAS CREME	TUB	5.200,0000
5	006939	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1ML	AMP	40.600,0000



CONDERG - Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista

6	009267	ACETATO DE RETINOL 50.000UI + COLECALCIFEROL 10.000UI/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO COM 20ML	FRA	7.400,0000
7	000013	ACETAZOLAMIDA 250 MG COMPRIMIDO	COM	8.000,0000
8	006900	ACETILCISTEINA FRASCO 40MG/ML FRASCO 120ML	FRA	4.500,0000
9	001237	ACETILCISTEINA, 600MG SACHE VIA ORAL	SAC	8.700,0000
10	004168	ACICLOVIR 0,03G/G CREME OFTÁLMICO TUBO COM 4,5G	TUB	530,0000
11	000369	ACICLOVIR 5% TUBO 10 G CREME TÓPICO	TUB	22.600,0000
12	004174	ACICLOVIR, 200MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	432.020,0000
13	000018	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	3.410.000,0000
14	009350	ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 100MG	COM	211.500,0000
15	000035	ACIDO ACETILSALICILICO, 500MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	3.000,0000
16	010613	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO; 81 MG	COM	500,0000
17	000019	ACIDO ASCORBICO 200MG/ML FRASCO 20ML GOTAS	FRA	30.000,0000
18	000221	ACIDO ASCORBICO 50MG + PIPERIDOLATO 100MG + HESPERIDINA 50MG COMPRIMIDO VIA ORAL	DRA	12.000,0000
19	000020	ACIDO ASCORBICO, 100MG/ML AMPOLA 5ML INJECAO	AMP	23.600,0000
20	000036	ACIDO ASCORBICO, 500MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	10.500,0000
21	009453	ACIDO FOLICO 0,2 MG FRASCO 30 ML	FRA	4.200,0000
22	009604	ACIDO FOLICO 0,4MG COMPRIMIDO	COM	31.000,0000
23	005037	ACIDO FOLICO, 5MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	985.000,0000
24	009207	ACIDO FOLINICO 15MG CPR	COM	1.100,0000
25	002292	ACIDO PERACETICO 0,2% 5LTS	GAL	695,0000
26	005558	ACIDO POLIACRILICO, 2MG/G TUBO GEL	TUB	50,0000
27	007741	ACIDO TIOCTICO 600MG COMPRIMIDO	COM	4.360,0000
28	001988	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML AMPOLA 5 ML INJETAVEL	AMP	21.000,0000
29	002545	ACIDO TRICLOROACÉTICO 50% FRASCO 10ML (ATA)	FRA	87,0000
30	003104	ACIDO TRICLOROACETICO 70% 10ML (ATA)	FRA	227,0000
31	001248	ACIDO TRICLOROACETICO 90% 10 ML (ATA)	FRA	187,0000
32	006738	ACIDO URSODESOXICOTICO 300 MG	COM	6.400,0000
33	001056	ÁCIDO VALPROICO 250 ML/5ML FRASCO 100 ML	FRA	72.800,0000
34	009463	ACIDO VALPROICO 500MG	COM	340.700,0000
35	001055	ACIDO VALPROICO, 250MG CAPSULA VIA ORAL	COM	2.520.000,0000
36	006740	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS FRASCO 100ML	FRA	5.400,0000
37	006261	ADENOSINA 3 MG/ML - AMPOLA 2ML	AMP	2.300,0000
38	010289	AFLIBERCEPTE 40MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA	FRA	20,0000
39	010533	AGE SOLUÇÃO TÓPICA FRASCO 100ML	FRA	3.000,0000
40	000025	AGE SOLUÇÃO TÓPICA FRASCO 500ML	UNI	4.520,0000
41	001008	AGUA DESTILADA 1 LITRO ESTÉRIL	FRA	5.700,0000
42	000038	AGUA DESTILADA 10ML ESTÉRIL	AMP	110.600,0000
43	006389	AGUA DESTILADA 500ML	FRA	3.400,0000
44	000032	AGUA DESTILADA 5ML INJETAVEL	AMP	52.200,0000
45	010614	ÁGUA DESTILADA SISTEMA FECHADO; 250 ML	FRA	1.400,0000
46	001276	ALBENDAZOL 40MG/ML ORAL 10ML	FRA	29.300,0000
47	000311	ALBENDAZOL, 400MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	98.400,0000
48	006743	ALENDRONATO 70MG	COM	231.530,0000



CONDERG - Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista

49	009255	ALFAEPOETINA 10000UI AMPOLA	AMP	200,0000
50	010615	ALOGLIPTINA 25 MG + PIOGLITAZONA 30 MG	COM	6.900,0000
51	009365	ALOGLIPTINA 25 MG CPR	COM	9.200,0000
52	000004	ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	126.000,0000
53	000294	ALOPURINOL, 300MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	744.000,0000
54	001251	ALPRAZOLAM 0,25 mg, COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	5.000,0000
55	006746	ALPRAZOLAM 0,5MG	COM	61.500,0000
56	007750	ALPRAZOLAM 1 MG	COM	109.000,0000
57	007749	ALPRAZOLAM 2MG	COM	53.000,0000
58	010143	ALTEPLASE 50MG FRASCO-AMP 50 ML INJECAO EV	FAM	200,0000
59	000295	ALUMINIO,HIDROXIDO DE, 60MG/ML FRASCO 150ML SUSPENSAO	FRA	17.300,0000
60	000234	AMICACINA 250MG/ML - AMPOLA 2ML	AMP	6.600,0000
61	009508	AMILORIDA+CLORTALIDONA 5+25MG	COM	3.500,0000
62	000033	AMINOFILINA 100MG	COM	396.000,0000
63	000017	AMINOFILINA 240MG/10ML SOL. INJ EV	AMP	5.900,0000
64	006749	AMIODARONA 100 MG	COM	1.950,0000
65	000022	AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	605.000,0000
66	001122	AMITRIPTILINA, 25MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	2.820.000,0000
67	007046	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 875/ 125 MG	COM	225.000,0000
68	000026	AMOXICILINA + CLAV POTÁSSIO 1G/200MG FRASCO AMPOLA	FAM	7.000,0000
69	000177	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG +125 MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	532.000,0000
70	008919	AMOXICILINA 250MG/ 5ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 60ML	FRA	30.000,0000
71	000003	AMOXICILINA 500 MG CAPSULA VIA ORAL	COM	927.000,0000
72	000308	AMOXICILINA, 250MG/5ML FRASCO 150ML SUSPENSAO	FRA	133.380,0000
73	001483	AMOXICILINA/CLAVULANATO 250/62,5 MG/5 ML 75 ML	FRA	85.550,0000
74	009188	AMOXICILINA/CLAVULANATO 400 MG/57 MG/5ML 70ML	FRA	26.700,0000
75	000010	AMPICILINA 1G FRASCO-AMP INJECAO	FAM	3.500,0000
76	000008	AMPICILINA 500MG FRASCO AMP INJECAO	FAM	500,0000
77	001224	AMPICILINA, 500MG CAPSULA VIA ORAL	CAP	21.100,0000
78	000146	ANFOTERICINA B, 50MG AMPOLA INJETAVEL	AMP	500,0000
79	000352	ANLODIPINA, 5MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	1.505.000,0000
80	011449	ANLODIPINO 2,5MG	COM	1.000,0000
81	006754	APALUTAMIDA 60MG	COM	2.000,0000
82	009982	APIXABANA 5MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	7.000,0000
83	007738	ARIPIPRAZOL 10MG	COM	21.780,0000
84	007740	ARIPIPRAZOL 15MG	COM	14.280,0000
85	006755	ARIPIPRAZOL 20MG/ML - FRASCO 30ML	FRA	1.650,0000
86	007744	ATENOLOL 100MG COMPRIMIDO	COM	70.000,0000
87	010616	ATENOLOL 50 MG + ANLODIPINO 5 MG	COM	70.500,0000
88	000142	ATENOLOL, 50MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	570.000,0000
89	009390	ATENOLOL+CLORTALIDONA 100+25MG	COM	1.100,0000
90	007047	ATENOLOL+CLORTALIDONA 50+12,5MG	COM	1.000,0000
91	010617	ATORVASTATINA; 40MG	COM	7.480,0000



CONDERG - Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista

92	006799	ATRACÚRIO 10MG/ML AMPOLA 2,5 ML	AMP	700,0000
93	000289	ATRACURIO, 10MG/ML AMPOLA 5ML INJETAVEL	AMP	200,0000
94	000236	ATROPINA 0,25 MG/ML AMPOLA 1 ML	AMP	4.100,0000
95	010181	ATROPINA 0,50MG - AMPOLA 1ML	AMP	3.200,0000
96	000066	ATROPINA SULFATO DE 1% FRASCO 5ML COLIRIO	FRA	1.000,0000
97	009317	AZATIOPRINA 50MG COMPRIMIDO	COM	2.000,0000
98	000271	AZITROMICINA DIHIDRATADA 500MG	COM	860.500,0000
99	007721	AZITROMICINA PÓ PARA FRASCO ORAL 40MG/ML FRASCO 15ML	FRA	92.200,0000
100	001458	AZITROMICINA PÓ PARA FRASCO ORAL 40MG/ML FRASCO 22,5ML	FRA	24.500,0000
101	000002	BACLOFENO 10MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	21.650,0000
102	006857	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250MCG	FRA	250,0000
103	006296	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50MCG NASAL AEROSOL	FRA	3.000,0000
104	007753	BENFOTIAMINA 150MG	COM	4.500,0000
105	000060	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	FAM	38.500,0000
106	000052	BENZILPENICILINA PROCAÍNA POTÁSSICA 300.000UI + 100.000UI	FAM	8.800,0000
107	001275	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML 100ML	FRA	1.200,0000
108	000315	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100ML	FRA	9.850,0000
109	009423	BENZOXIQUINA + MENTOL + TROICLOZANA 0,5% AEROSOL TÓPICO	FRA	100,0000
110	006758	BETAISTINA 16MG	COM	6.170,0000
111	006693	BETAISTINA 24 MG	COM	96.780,0000
112	009492	BETAMETASONA 0,5 MG/G + GENTAMICINA 1MG/G CREME TUBO COM 30 GRAMAS	TUB	400,0000
113	010108	BETAMETASONA DIPR + BETAMETASONA FOSF DISSOD 5MG/2MG	AMP	64.400,0000
114	011450	BEVACIZUMABE 100MG/ML FRASCO-AMP 4ML	FAM	50,0000
115	006249	BEZAFIBRATO, 200MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	5.000,0000
116	000051	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10 ML	AMP	3.900,0000
117	006352	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 250ML	FRA	35,0000
118	000046	BICARBONATO DE SODIO FRASCO-PO	FPO	100,0000
119	010618	BILASTINA 2,5 MG/ ML; XAROPE 120 ML	FRA	50,0000
120	007862	BILASTINA 20MG	COM	2.000,0000
121	002230	BIPERIDENO 2MG	COM	982.000,0000
122	008901	BIPERIDENO LACTATO 5MG/MG 1ML	AMP	700,0000
123	000139	BISACODIL 5MG	COM	79.300,0000
124	007051	BISOPROLOL 10MG	COM	40.000,0000
125	009436	BISOPROLOL 10MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COM	1.840,0000
126	007859	BISOPROLOL 2,5MG	COM	45.840,0000
127	007050	BISOPROLOL 5 MG	COM	23.000,0000
128	007860	BISOPROLOL 5MG + HCT 12,5MG	COM	1.000,0000
129	000357	BORATO DE HIDROXIQUINOLINA 0,4MG/ML + TRIETANOLAMINA 140ML/ML FRASCO 8ML GOTAS OTOLÓGICA	FRA	6.000,0000
130	001116	BROMAZEPAM 3MG	COM	55.720,0000
131	009438	BROMAZEPAM 6MG	COM	7.000,0000
132	007054	BROMAZEPAM+SULPIRIDA 1 + 25MG	COM	2.500,0000
133	001249	BROMOPRIDA 10 MG	COM	361.000,0000
134	000125	BROMOPRIDA 10 MG/ML AP 2ML	AMP	62.000,0000



CONDERG - Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista

135	000269	BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML	FRA	71.000,0000
136	000326	BRONFENIRAMINA MALEATO + FENILEFRINA CLORIDRATO 0,4/1MG/ML FRASCO 120ML	FRA	10.000,0000
137	000367	BRONFENIRAMINA MALEATO+FENILEFRINA CLORIDRATO 2+2,5MG/ML GOTAS FRASCO 20ML	FRA	3.000,0000
138	003600	BUDESONIDA 32MCG INALAÇÃO NASAL	FRA	1.020,0000
139	004496	BUDESONIDA 50MCG INALAÇÃO NASAL	FRA	3.020,0000
140	004227	BUDESONIDA 64MCG INALAÇÃO NASAL	FRA	2.000,0000
141	007136	BUPRENORFINA 10MG ADESIVO TRANSDÉRMICO	ADE	2.900,0000
142	009546	BUPRENORFINA 20MG ADESIVO TRANSDÉRMICO	ADE	2.900,0000
143	003838	BUPROPIONA 150 MG COMPRIMIDO/CAPSULA	CAP	1.081.450,0000
144	009192	BUSPIRONA 10MG	COM	17.000,0000
145	000057	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG COMPRIMIDO	COM	235.300,0000
146	000255	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG COMPRIMIDO	COM	135.300,0000
147	008926	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO COM 10ML	FRA	600,0000
148	000256	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	53.000,0000
149	000119	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG + DIPIRONA 333,4MG SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO COM 20ML	FRA	55.200,0000
150	000161	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 4+500MG/ML INJETAVEL	AMP	53.000,0000
151	006793	CABERGOLINA 0,5MG	COM	600,0000
152	006769	CÁLCIO 500 MG + VITAMINA D 200 UI - COMPRIMIDO	COM	227.000,0000
153	010619	CÁLCIO 600 MG + VITAMINA D 200 UI;	COM	81.000,0000
154	009454	CALCIO CITRATO MALATO + VITAMINA D + VITAMINA K	COM	1.000,0000
155	009455	CALCIO CITRATO MALATO+VITAMINA D3 250MG+2,5MCG	COM	1.670,0000
156	009472	CANABIDIOL 200MG/ML	FRA	1.250,0000
157	000043	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	1.335.000,0000
158	001117	CARBAMAZEPINA 100MG/5ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100ML	FRA	37.500,0000
159	007756	CARBAMAZEPINA 200MG CR LIBERAÇÃO PROLONGADA	COM	1.800,0000
160	007757	CARBAMAZEPINA 400 MG CPR LIB CONTROL (C1)	COM	26.400,0000
161	001118	CARBAMAZEPINA, 200MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	3.250.000,0000
162	000041	CARBOCISTEINA 20MG/ML FRASCO 100ML	FRA	5.000,0000
163	000040	CARBOCISTEINA 50MG/ML FRASCO 100ML	FRA	5.000,0000
164	009299	CARBONATO DE CALCIO 1.500 MG + COLECALCIFEROL (VIT D3) 400 UI	COM	30.000,0000
165	006768	CARBONATO DE CALCIO 500 MG + VIT D 400 UI	COM	1.861.000,0000
166	006771	CARBONATO DE CALCIO 500MG	COM	410.000,0000
167	007725	CARBONATO DE CÁLCIO COM VITAMINA D3, 600 MG + 400 UI	COM	260.500,0000
168	006772	CARBONATO DE LITIO 300MG	COM	888.000,0000
169	009461	CARMELOSE SODICA 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRA	25.100,0000
170	006957	CARVÃO ATIVADO 500G	POT	15,0000
171	000023	CARVAO ATIVADO 50G	PPO	265,0000
172	006773	CARVEDILOL 12,5 MG	COM	1.231.000,0000
173	006774	CARVEDILOL 25 MG	COM	349.780,0000
174	002196	CARVEDILOL 3,125 MG	COM	930.000,0000
175	000047	CARVEDILOL 6,25 MG	COM	596.000,0000
176	009499	CASSIA ANGUSTIFOLIA VAHL + CASSIA FISTULA L + TAMARINDUS INDICA L + CORIANDRUMSATIVUM L GELEIA	GRA	200,0000
177	000205	CASTANHA DA INDIA, 100MG DRAGEA VIA ORAL	DRA	60.000,0000



CONDERG - Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista

178	000274	CEFALEXINA 250 MG/ 5 ML (FRASCO C/100 ML)	FRA	104.600,0000
179	000309	CEFALEXINA 50MG/ML (FRASCO COM 60ML)	FRA	12.800,0000
180	000075	CEFALEXINA, 500MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	835.000,0000
181	000076	CEFALOTINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA INTRAVENOSA	FAM	1.500,0000
182	000347	CEFAZOLINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA IV	AMP	5.500,0000
183	011444	CEFEPIME 2G PÓ PARA SUSPENSÃO INJETAVEL SEM DILUENTE	AMP	700,0000
184	000078	CEFTRIAXONA 1G INTRAVENOSA	AMP	74.900,0000
185	000220	CEFTRIAXONA DISSODICA, 1G IM COM DILUENTE	AMP	96.200,0000
186	000263	CEFTRIAXONA SÓDICA 500MG IM COM DILUENTE	FAM	70.600,0000
187	000065	CETILPIRIDINIO 0,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 500ML	FRA	200,0000
188	001386	CETOCONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLÓGICO TUBO COM 30G	TUB	52.600,0000
189	000092	CETOCONAZOL, 200MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	56.000,0000
190	000322	CETOCONAZOL, 20MG/ML FRASCO 100ML SHAMPOO	FRA	6.800,0000
191	000341	CETOPROFENO 100 MG IV	FAM	64.700,0000
192	004155	CETOPROFENO 100MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	260.000,0000
193	006151	CETOPROFENO 20 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRA	5.000,0000
194	006788	CETOPROFENO 50 MG/ ML EV AMPOLA 2ML	AMP	29.500,0000
195	001239	CETOPROFENO 50MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	100.000,0000
196	000316	CETOPROFENO 50MG/ML AMPOLA 2ML INJETAVEL IM	AMP	87.000,0000
197	009197	CIANOCOBALAMINA + CLOR PIRIDOXINA + NITRATO TIAMINA 5000MCG	AMP	25.000,0000
198	006486	CIANOCOBALAMINA, 5000MCG/ML AMPOLA 2ML INJECAO IM	AMP	10.100,0000
199	009572	CIANOCOBALAMINA+PIRIDOXINA+TIAMINA+DICLOEFENACO DE SODIO 1000MCG+50MG+50MG+50MG	COM	1.500,0000
200	006789	CICLOBENZAPRINA 10 MG	COM	321.000,0000
201	000301	CICLOBENZAPRINA, 5MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	371.000,0000
202	001053	CICLOPENTOLATO 1% 5ML COLIRIO	FRA	200,0000
203	007838	CICLOSPORINA 0,05% EMULSAO OFTALMICA	FRA	360,0000
204	006790	CILOSTAZOL 100 MG	COM	128.720,0000
205	004623	CILOSTAZOL, 50MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	409.000,0000
206	000096	CIMETIDINA, 150MG/ML AMPOLA 2ML INJETAVEL	AMP	32.500,0000
207	000061	CIMETIDINA, 200MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	363.000,0000
208	007726	CINARIZINA 25 MG +PIRACETAM 400 MG	COM	1.000,0000
209	000313	CINARIZINA, 25MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	51.000,0000
210	000063	CINARIZINA, 75MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	451.000,0000
211	006792	CIPROFIBRATO 100 MG	COM	7.000,0000
212	000250	CIPROFLOXACINO 2MG/ML + HIDROCORTISONA 10MG/ML FRASCO 5ML GOTAS OTOLOGICA	FRA	1.000,0000
213	000300	CIPROFLOXACINO 2MG/ML FRASCO 100ML INJETAVEL	FRA	5.200,0000
214	000068	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	574.000,0000
215	000359	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 3,5MG/ML S OFTÁLMICA	FRA	500,0000
216	000362	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO DE 0,3% + DEXAMETASONA 0,1% COLIRIO	FRA	1.500,0000
217	009301	CISATRACÚRIO 2MG/ML AMPOLA 5ML	AMP	500,0000
218	006410	CITALOPRAM, 20MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	142.000,0000
219	001069	CITRATO DE FENTANILA 0,0785 MG/ML SOL. INJETAVEL AMPOLA 10ML	FAM	3.500,0000
220	003169	CLARITROMICINA 25MG/ML SUSPENSÃO FRASCO 60ML	FRA	300,0000



CONDERG - Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista

221	005050	CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	137.000,0000
222	006783	CLARITROMICINA, 50MG/ML SUSPENSÃO FRASCO 60ML	FRA	300,0000
223	007843	CLINDAMICINA 150 MG	CAP	25.000,0000
224	000319	CLINDAMICINA 600MG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4 ML	AMP	5.000,0000
225	000278	CLINDAMICINA, 300MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	119.000,0000
226	006796	CLOBAZAM 20 MG	COM	4.500,0000
227	007061	CLOBAZAN 10MG	COM	4.500,0000
228	007748	CLOMIPRAMINA 75MG	COM	1.000,0000
229	002787	CLOMIPRAMINA, 25MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	690.000,0000
230	001112	CLONAZEPAM 2,5MG/ML FRASCO 20ML	FRA	42.100,0000
231	005664	CLONAZEPAM, 0,5MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	71.000,0000
232	001113	CLONAZEPAM, 2MG COMPRIMIDO	COM	3.109.000,0000
233	007727	CLONIDINA 0,15MG COMPRIMIDO	COM	2.000,0000
234	002307	CLONIDINA 150MCG/ML AMPOLA 1ML INJETAVEL	AMP	5.300,0000
235	000081	CLONIDINA, 0,100MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	11.500,0000
236	007762	CLONISCINATO DE LISINA 125MG+CICLOBENZAPRINA5 MG	COM	1.000,0000
237	004699	CLOPIDOGREL, 75MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	359.950,0000
238	001225	CLORANFENICOL, 250MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	600,0000
239	007728	CLORDIAZEPOXIDO + CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA, 5MG +12,5 MG COMPRIMIDO VIA ORAL	CAP	1.000,0000
240	000093	CLORETO DE POTASSIO 19,1% AMPOLA 10ML INJETAVEL	AMP	3.500,0000
241	005036	CLORETO DE POTASSIO 600MG DRAGEA VIA ORAL	DRA	9.700,0000
242	007415	CLORETO DE SODIO 0,9% ampola 10ml	AMP	35.000,0000
243	009556	CLORETO DE SODIO 0,9% FRASCO 100ML "INALAÇÃO"	FRA	55.400,0000
244	000098	CLORETO DE SÓDIO 20% AMPOLA 10ML INJETAVEL	AMP	5.100,0000
245	000097	CLORETO DE SUCCINILCOLINA OU SUXAMETÔNIO 100MG/ML FRASCO-AMP INJETAVEL	FAM	1.400,0000
246	009196	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500MG PÓ INJ. FRASCO AMPOLA	FRA	50,0000
247	003465	CLOREXIDINA 0,2% 1L DERMO SUAVE (CLOREXIDINA AQUOSA)	LIT	1.860,0000
248	010370	CLOREXIDINA 2% SOLUCAO DEGERMANTE 100ML	FRA	8.000,0000
249	003675	CLOREXIDINA 2% SOLUCAO DEGERMANTE 1L	LIT	1.560,0000
250	001716	CLOREXIDINA ALCÓOLICA 0,5%- 1 LITRO	LIT	2.460,0000
251	010369	CLOREXIDINA DERMO SUAVE 100 ML (AQUOSA)	FRA	7.000,0000
252	000049	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5ML XAROPE FRASCO 120ML COM COPO - MEDIDA	FRA	84.200,0000
253	000056	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML XAROPE FRASCO 120ML COM COPO-MEDIDA	FRA	53.200,0000
254	000157	CLORIDRATO DE AMBROXOL 7,5MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRA	1.130,0000
255	000024	CLORIDRATO DE AMIODARONA 150MG/3ML SOL. INJETAVEL	AMP	6.000,0000
256	009323	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG	COM	331.200,0000
257	006806	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG	COM	343.000,0000
258	009239	CLORPROMAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL COM 20 ML	FRA	2.900,0000
259	001048	CLORPROMAZINA 5MG/ML AMPOLA 5 ML	AMP	2.500,0000
260	001049	CLORPROMAZINA, 100MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	468.000,0000
261	001050	CLORPROMAZINA, 25MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	618.000,0000
262	000338	CLORTALIDONA, 12,5MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	20.000,0000
263	009344	CLOZAPINA 100MG	COM	2.000,0000



CONDERG - Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista

264	009339	COLAGENASE 0,6U + CLORANFENICOL ,01G POMADA TUBO COM 30G	TUB	71.140,0000
265	000266	COLAGENASE 0,6UI/G SEM CLORANFENICOL TUBO 30GR CREME	TUB	9.500,0000
266	007764	COLAGENO HIDROLIZADO EM PÓ 300GR ENVELOPE COM 10 GR CADA	ENV	1.000,0000
267	007763	COLAGENO NAO HIDROLIZADO TIPO II 40MG COMPRIMIDO	CAP	1.200,0000
268	001379	COLCHICINA 0,5 MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	101.000,0000
269	009517	COLECALCIFEROL 14000UI/ML SOLUÇÃO ORAL	FRA	50,0000
270	011451	COLECALCIFEROL 400 UI/ML FRASCO 10ML	FRA	50,0000
271	000007	COMPLEXO B AMPOLA 2ML INJECAO	AMP	77.000,0000
272	000105	CROMOGLICATO DISSÓDICO 4% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 5ML	FRA	200,0000
273	001389	CUMARINA 15 MG+Troxerrutina 90 MG, COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	292.000,0000
274	007866	DABIGATRANA 110MG	COM	3.500,0000
275	002618	DANTROLENO SODICO, 20MG/ML FRASCO-AMP 60ML INJECAO EV	FAM	200,0000
276	007775	DAPAGLIFLOSINA+SAXAGLIPTINA 10+5MG	COM	4.350,0000
277	007774	DAPAGLIFLOZINA 10MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	COM	9.000,0000
278	009940	DAPAGLIFLOZINA 5 MG + METFORMINA 1000 MG CPR LIB PROLONGADA	COM	9.000,0000
279	007773	DAPAGLIFOZINA 10 MG	COM	30.500,0000
280	009522	DARIFENACINA 15MG	COM	4.000,0000
281	010620	DASATINIBE 100 MG;	COM	1.500,0000
282	006834	DELTAMETRINA 0,2% LOÇÃO FRASCO 100ML	FRA	4.800,0000
283	010102	DELTAMETRINA 0,2MG/ML SHAMPOO 100ML FRASCO	UNI	51.400,0000
284	010368	DENOSUMABE 120MG/1,7ML SOLUCAO INJETAVEL	AMP	362,0000
285	000133	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML AMPOLA 2ML INJETAVEL	AMP	1.700,0000
286	009459	DESLOTATADINA 0,5 MG ML XAROPE 100 ML	FRA	50.000,0000
287	010367	DESMOPRESSINA SPRAY NASAL 2,5ML	FRA	50,0000
288	003357	DESOGESTREL, 0,75MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	9.000,0000
289	001375	DESOXIRRIBONUCLEASE+FIBRINOLISINA+CLORANFENICOL 666UI+1UI+0,01G/GL TUBO 30GR POMADA	TUB	3.100,0000
290	007067	DESVENLAFAXINA 100 MG	COM	173.820,0000
291	009525	DESVENLAFAXINA 50MG	COM	71.000,0000
292	001377	DEXAMETASONA 0,1%+TOBRAMICINA 0,3% ,FRASCO 5ML SOLUCAO OFTALMICA	FRA	7.300,0000
293	000298	DEXAMETASONA 0,5MG/5ML FRASCO ELIXIR 120ML	FRA	40.500,0000
294	000117	DEXAMETASONA 1% (1mg/g) TUBO 10GR CREME	TUB	139.600,0000
295	000145	DEXAMETASONA 10MG/2,5ML AMPOLA INJETAVEL	FAM	95.500,0000
296	000188	DEXAMETASONA 1MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 6000UI ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL FR 5ML	FRA	3.500,0000
297	000147	DEXAMETASONA 2MG/ML AMPOLA 1ML INJETAVEL	AMP	7.800,0000
298	006836	DEXAMETASONA 4MG	COM	144.000,0000
299	000202	DEXAMETASONA, 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML	FRA	3.600,0000
300	000109	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML FRASCO FRASCO 100ML COM COPO DOSADOR	FRA	32.800,0000
301	000259	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML+BETAMETASONA 0,25MG/5ML FRASC 120ML SOLUÇÃO	FRA	49.500,0000
302	000106	DEXCLORFENIRAMINA, 2MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	221.000,0000
303	010005	DEXMEDETOMIDINA 100MCG/ML AMPOLA 2 ML	FAM	500,0000
304	007782	DIACEREINA 50MG	COM	64.700,0000
305	001059	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	1.502.000,0000
306	001058	DIAZEPAM 10MG/2ML AMPOLA INJECAO EV/IM	AMP	12.800,0000



CONDERG - Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista

307	004125	DICLOFENACO DE DIETILAMÔNIO 10MG/G	TUB	18.000,0000
308	000131	DICLOFENACO SODICO 75 MG/3 ML AMP INJ 3 ML	AMP	54.000,0000
309	000330	DICLOFENACO SODICO, 50MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	500.000,0000
310	000127	DIGOXINA, 0,25MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	198.000,0000
311	010621	DIIDROERGOCRISTINA 3 MG + FLUNARIZINA 10 MG;	COM	1.000,0000
312	000325	DILTIAZEM (CLORIDRATO) 30MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	30.000,0000
313	000077	DILTIAZEM, 60MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	30.000,0000
314	010622	DIMENIDRATO 100 MG;	COM	1.000,0000
315	000292	DIMENIDRINATO 25MG/ML + PIRIDOXINA 5 MG FRASCO 20 ML GOTAS	FRA	63.000,0000
316	000101	DIMENIDRINATO 3MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML + GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EV 10ML	AMP	50.600,0000
317	000100	DIMENIDRINATO 50MG + PIRIDOXINA 50MG INJETAVEL 1ML INJETAVEL IM	AMP	11.600,0000
318	000102	DIMENIDRINATO/PIRIDOXINA CLORIDRATO 50MG + 10MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	130.000,0000
319	004954	DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	4.195.900,0000
320	007779	DIOSMINA 900MG+HISPERIDINA 100MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	493.850,0000
321	007796	DIOSMINA+HESPERIDINA 900+100MG SACHE	SAC	300.000,0000
322	000130	DIPIRONA 500MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 20ML	FRA	73.000,0000
323	007071	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMPRIMIDO	COM	3.070.000,0000
324	000115	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML FRASCO C/ 10ML	FRA	198.000,0000
325	000099	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML IV/IM	AMP	138.000,0000
326	006858	DIVALPROATO DE SODIO 250MG	COM	184.390,0000
327	006860	DIVALPROATO DE SODIO 500MG LIB PROLONGADA	COM	94.920,0000
328	006859	DIVALPROATO SÓDIO 500MG COMPRIMIDO	COM	104.000,0000
329	006708	DOBUTAMINA 250MG/20ML AMPOLA 20ML	AMP	2.150,0000
330	000293	DOMPERIDONA 1MG/ML FRASCO 100ML	FRA	16.700,0000
331	000172	DOMPERIDONA, 10MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	342.100,0000
332	000064	DOPAMINA CLORIDRATO 5MG/ML AMPOLA 10ML INJETAVEL	AMP	2.550,0000
333	005142	DOXAZOSINA MESILATO 2MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	1.525.000,0000
334	006940	DOXAZOSINA MESILATO 4MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	246.000,0000
335	000331	DOXICICLINA 100MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	78.200,0000
336	000110	DROPROPIZINA 1,5MG/ML FRASCO INFANTIL 120ML	FRA	48.000,0000
337	000108	DROPROPIZINA 3,0MG/ML FRASCO ADULTO 120 ML	FRA	46.000,0000
338	007783	DULAGLUTIDA 1,5 MG/0,5 ML SERINGA PREENCHIDA PARA APLICAÇÃO (CANETA)	SER	50,0000
339	009294	DUPILUMABE 300MG SERINGA	AMP	450,0000
340	009276	DUTASTERIDA 0,5MG COMPRIMIDO	COM	5.000,0000
341	006862	DUTASTERIDA+TANSULOSINA 0,5/,04MG COMPRIMIDO	COM	8.600,0000
342	010623	EMPAGLIFLOZINA 10 MG;	COM	6.100,0000
343	007076	EMPAGLIFLOZINA+LINAGLIPTINA 25+5MG	COM	6.900,0000
344	007077	EMPAGLIFOZINA 25MG	COM	18.660,0000
345	006863	ENALAPRIL ,MALEATO DE, 20MG COMPRIMIDO	COM	1.182.000,0000
346	000211	ENALAPRIL 5MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	692.000,0000
347	000218	ENALAPRIL,MALEATO DE, 10MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	120.500,0000
348	006959	ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG + ESTRADIOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1ML	AMP	42.100,0000
349	006865	ENOXAPARINA SODICA 20MG INJEÇÃO SUBCUTANEA 0,2ML	SER	6.650,0000



CONDERG - Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista

350	004024	ENOXAPARINA, 40MG/ML SERINGA 0,4ML INJECAO SC	SER	12.120,0000
351	004855	ENOXAPARINA, 60MG/ML AMPOLA 0,6ML INJETAVEL SC	SER	3.950,0000
352	009946	ENOXAPARINA; 80MG/ML SERINGA 0,8ML INJECAO SC	SER	4.900,0000
353	000021	EPINEFRINA HEMITARTARATO 1MG/ML AMPOLA 1ML INJECAO (ADRENALINA)	AMP	12.300,0000
354	000112	ERITROMICINA (ESTEARATO) 500MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	2.000,0000
355	007078	ESCITALOPRAM 10MG	COM	226.770,0000
356	009217	ESCITALOPRAM 15MG COMPRIMIDO	COM	3.200,0000
357	007793	ESCITALOPRAM 20MG	COM	6.390,0000
358	009216	ESCITALOPRAM 20MG/ML	FRA	700,0000
359	000363	ESCOPOLAMINA, 10MG/ML FRASCO 20ML GOTAS	FRA	400,0000
360	001399	ESMOLOL 10MG INJETÁVEL AMPOLA	FAM	1.000,0000
361	005051	ESOMEPRAZOL, 20MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	18.390,0000
362	007790	ESOMEPRAZOL, 40MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	6.000,0000
363	006433	ESPIRAMICINA, 500MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	1.000,0000
364	006869	ESPIRONOLACTONA 50MG	COM	154.000,0000
365	000103	ESPIRONOLACTONA, 100MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	800.000,0000
366	000104	ESPIRONOLACTONA, 25MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	1.614.000,0000
367	007080	ETAZOLAM 2MG	COM	2.000,0000
368	001281	ESTOLATO DE ERITROMICINA 25MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 60ML	FRA	200,0000
369	007794	ESTRADIOL 2 MG CPR COMPRIMIDO	COM	5.720,0000
370	007797	ESTRIOL 1MG/G TUBO 50 G	TUB	2.450,0000
371	007791	ESTROGENOS CONJUGADOS 0,3MG COMPRIMIDO	COM	7.000,0000
372	007792	ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625 MG/G TUBO COM 50 GRAMAS	TUB	750,0000
373	000074	ETILEFRINA (CLORIDRATO) 10MG/ML INJETAVEL	AMP	1.050,0000
374	006138	ETINILESTRADIOL 0,03MG + LEVONORGESTREL 0,15MG CARTELA COM 21 COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	187.990,0000
375	001098	ETOMIDATO 2MG/ML AMPOLA 10ML INJECAO	AMP	1.300,0000
376	007787	EZETIMIBA 10 MG COMPRIMIDO	COM	5.000,0000
377	006875	EZETIMIBA 10MG+SINVASTATINA 20MG	COM	4.600,0000
378	000071	FENAZOPIRIDINA, 100MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	5.000,0000
379	000070	FENILEFRINA,CLORIDRATO DE, 10% FRASCO 5ML COLIRIO	FRA	100,0000
380	001095	FENITOINA 100MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	965.000,0000
381	001094	FENITOINA 50MG/ML AMPOLA 5ML INJECAO EV/IM	AMP	4.800,0000
382	001072	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	1.021.803,0000
383	001073	FENOBARBITAL 100MG/ML AMPOLA 2ML INJETÁVEL EV/IM	AMP	2.500,0000
384	001077	FENOBARBITAL 40MG/ML FRASCO 20ML GOTAS	FRA	15.730,0000
385	000140	FENOTEROL 0,5% FRASCO 20ML GOTAS	FRA	2.230,0000
386	001068	FENTANILA 0,05MG/ML AMPOLA 2 ML	AMP	1.700,0000
387	000167	FERRIPOLIMALTOSE 100MG/2ML AMPOLA INJETAVEL IM	AMP	10.000,0000
388	009570	FEXOFENADINA 180 MG COMPRIMIDO	COM	1.000,0000
389	007083	FEXOFENADINA 6 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60ML	FRA	500,0000
390	006883	FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO	CAP	830.000,0000
391	010624	FINGOLIMODE 0,5 MG;	COM	1.360,0000
392	000159	FITOMENADIONA, 10MG/ML AMPOLA 1ML INJETAVEL IM	AMP	5.400,0000



CONDERG - Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista

393	009467	FLUCONAZOL 100 MG COMPRIMIDO	COM	50.000,0000
394	006757	FLUCONAZOL 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 100ML	FRA	2.000,0000
395	000297	FLUCONAZOL, 150MG CAPSULA VIA ORAL	COM	157.500,0000
396	001101	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMPOLA 5ML INJECAO EV	AMP	950,0000
397	000067	FLUNARIZINA,DICLORIDRATO DE, 10MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	138.000,0000
398	007844	FLUNITRAZEPAN 2MG COMPRIMIDO	COM	2.500,0000
399	009586	FLUOROSCEINA COLIRIO FRASCO 3ML	FRA	170,0000
400	001070	FLUOXETINA, 20MG CAPSULA VIA ORAL	COM	2.050.000,0000
401	005808	FLUTICASONA, 250MCG FRASCO 5ML 60 DOSES SPRAY	FRA	500,0000
402	007085	FLUVOXAMINA 100 MG COMPRIMIDO	COM	1.500,0000
403	010361	FORMOTEROL+BUDESONIDA 12/400MCG	CAP	2.000,0000
404	006884	FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO 1.661,616 MG (600MG DE CÁLCIO) + COLECALCIFEROL 400 UI COMPRIMIDO	COM	1.500,0000
405	009212	FOSFATO DE CODEINA 30MG	COM	3.000,0000
406	001363	FOSFATO MONOBASICO + FOSFATO DE SODIO DIBASICO 160 + 60MG/ML	FRA	1.100,0000
407	007084	FUROSEMIDA 40MG + CLORETO DE POTÁSSIO 100MG	COM	600,0000
408	000155	FUROSEMIDA, 10MG/ML AMPOLA 2ML INJETAVEL IV/IM	AMP	51.100,0000
409	000144	FUROSEMIDA, 40MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	958.000,0000
410	006889	GABAPENTINA 600MG	COM	2.500,0000
411	010626	GALCANEZUMBE 120/ML AMPOLA DE 1 ML;	AMP	35,0000
412	008953	GEL CONDUTOR PARA EXAMES ULT/ECG 5L	UNI	3.073,0000
413	005081	GEL HIDRATANTE COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 85GR	TUB	8.600,0000
414	000141	GENTAMICINA 80MG/ 2ML SOL INJETAVELL EV/IM	AMP	1.600,0000
415	000150	GENTAMICINA, 40MG/ML AMPOLA 1ML INJETAVEL	AMP	4.500,0000
416	009369	GINKO-BILOBA 80 MG	COM	122.000,0000
417	000151	GLIBENCLAMIDA, 5MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	396.000,0000
418	000741	GLICERINA 12% SOL. FRASCO DE 500 ML	LIT	2.120,0000
419	000153	GLICERINA SUPOSITORIO ADULTO	SUP	400,0000
420	000143	GLICERINA, SUPOSITORIO PEDIATRICO	SUP	400,0000
421	010356	GLICERINA+CARMELOSE SÓDICA+ERITRITOL FLACONETES	FLA	300,0000
422	009590	GLICLAZIDA 30 MG CPR DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COM	3.162.000,0000
423	006891	GLICLAZIDA 30MG	COM	645.000,0000
424	007087	GLICLAZIDA, 60 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	COM	542.000,0000
425	000149	GLICONATO DE CALCIO 10% AMPOLA 10ML INJETÁVEL	AMP	3.150,0000
426	010365	GLICOSAMINA E CONDROITINA 1,5/1,2 G SACHE	SAC	132.000,0000
427	007088	GLICOSAMINA E CONDROITINA 500/400 MG CAP	COM	41.450,0000
428	009429	GLICOSAMINA SULFATO 1,5G SACHE	SAC	6.000,0000
429	000152	GLICOSE 25% AMPOLA 10ML INJETAVEL	AMP	16.000,0000
430	000158	GLICOSE 50% AMPOLA 10ML INJETAVEL	AMP	29.000,0000
431	006892	GLIMEPIRIDA 1MG	COM	1.000,0000
432	006893	GLIMEPIRIDA 2MG	COM	70.000,0000
433	006894	GLIMEPIRIDA 4MG	COM	1.000,0000
434	008214	GLUCAGON 1MG/ML FRASCO-AMPOLA INJ 1 ML	AMP	100,0000
435	009263	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG) 35 MG/ML 120ML	FRA	2.000,0000



CONDERG - Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista

436	001085	HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	213.000,0000
437	001086	HALOPERIDOL 2MG/ML FRASCO 20ML GOTAS	FRA	30.500,0000
438	001218	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	870.000,0000
439	001087	HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA INJETAVEL	AMP	2.900,0000
440	003462	HALOPERIDOL 70,52MG/ML AMPOLA 1ML INJETAVEL	AMP	24.900,0000
441	000137	HEPARINA SODICA 5000UI/0,25ML INJETAVEL SC	AMP	1.000,0000
442	007066	HEPARINA SÓDICA ASSOCIADA À CUMARINA 50UI + 5 MG/ML TUBO FRASCO 240ML	TUB	1.000,0000
443	000136	HEPARINA SODICA, 5000UI/ML FRASCO-AMP 5ML INJETAVEL EV	FAM	200,0000
444	004471	HIALURONATO DE SODIO COLIRIO	FRA	50,0000
445	004346	HIDRALAZINA 25MG COMPRIMIDO VIA ORAL	DRA	171.000,0000
446	000262	HIDRALAZINA, 20MG/ML AMPOLA 1ML INJETAVEL EV/IM	AMP	4.000,0000
447	001403	HIDRALAZINA, 50MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	25.000,0000
448	005806	HIDRATANTE CORPORAL INTENSIVO 200ML FRASCO	UNI	6.620,0000
449	000135	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	1.938.000,0000
450	001305	HIDROCORTISONA 1% TUBO 30GR CREME	TUB	8.200,0000
451	000228	HIDROCORTISONA SUCCINATO DE 100MG FRASCO AMPOLA INJETAVEL EV/IM	AMP	22.200,0000
452	000223	HIDROCORTISONA SUCCINATO DE 500MG FRASCO AMPOLA INJETAVEL EV/IM	AMP	41.000,0000
453	009553	HIDROGEL 500G	TUB	1.000,0000
454	003586	HIDROGEL, TUBO 85GR GEL	TUB	17.200,0000
455	010628	HIDROSMINA 200 MG;	COM	301.500,0000
456	009763	HIDROXICLOROQUINA,SULFATO DE; 400MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	1.300,0000
457	010357	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNÉSIO SUSPENSÃO ORAL	FRA	1.700,0000
458	006903	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML SUP ORAL 240ML	FRA	8.000,0000
459	008608	HIDROXIZINE 2MG/ML FRASCO	UNI	200,0000
460	000358	HIPROMELOSE + DEXTRANO 70 + GLICEROL 3MG+1MG+2MG/ML 15ML	FRA	5.890,0000
461	009470	IBANDRONATO DE SODIO 150MG	COM	100,0000
462	006906	IBUPROFENO 300MG	COM	825.000,0000
463	006908	IBUPROFENO 50 MG/ML ORAL 30ML	FRA	42.500,0000
464	003163	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	960.000,0000
465	003212	IBUPROFENO, 100MG/ML 20ML GOTAS	FRA	33.400,0000
466	005559	IBUPROFENO, 200MG COMPRIMIDO ADULTO	COM	30.000,0000
467	006870	ICATIBANTO 10MG/ML SERINGA PREENCHIDA 3ML	AMP	36,0000
468	001120	IMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	463.000,0000
469	010292	IMIQUIMODE 50MG/G CREME - SACHE 250MG	SAC	200,0000
470	007095	INDAPAMIDA 1,5MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	COM	35.700,0000
471	007277	INSULINA ASPARTE (NOVORAPID) - FRASCO AMPOLA 10 ML 100UI/ML	FPO	500,0000
472	006911	INSULINA ASPARTE (NOVORAPID) - UNIDADE 3ML 100UI/ML CANETA	FRA	10.360,0000
473	009376	INSULINA ASPARTE + CLORIDRATO DE ARGININA + NICOTINAMIDA 100UI/ML FRASCO 10ML	FRA	3.250,0000
474	009382	INSULINA ASPARTE 30% + PROTAMINADA 70% (NOVOMIX) - UNIDADE 3ML 100UI/ML CANETA	FRA	200,0000
475	006912	INSULINA ASPARTE+VITAMINA B3+L-ARGININA (FIASP) 100U/ML 3ML	CAN	4.100,0000
476	006910	INSULINA DEGLUDECA + LIRAGLUTINA (XULTOPHY) - UNIDADE 3ML 100UI/ML+3,6MG/ML	CAN	3.200,0000
477	007851	INSULINA DEGLUDECA 100 U/ML UNIDADE	FAM	6.890,0000
478	007849	INSULINA DETEMIR (LEVEMIR) - UNIDADE 3ML 100UI/ML	CAN	3.700,0000



CONDERG - Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista

479	009589	INSULINA DETEMIR 100 U/ML UNIDADE 10ML	FRA	50,0000
480	006909	INSULINA GLARGINA (LANTUS) - REFIL 3ML 100UI/ML	REF	2.700,0000
481	006918	INSULINA GLARGINA 100 U/ML FRASCO 10ML	FRA	1.400,0000
482	009377	INSULINA GLARGINA 100UI/ML FLEXPEN 3 ML	CAN	6.040,0000
483	007850	INSULINA GLULISINA 100UI/ML REFIL	REF	1.500,0000
484	001216	INSULINA HUMANA NPH 100 U/ML AMPOLA - FRAMP 10 ML	FRA	61.200,0000
485	000080	INSULINA HUMANA REGULAR 100 U/ML AMPOLA - FRAMP 10 ML	FRA	38.700,0000
486	007092	INSULINA LISPRO (HUMALOG) - REFIL 3ML 100UI/ML	TUB	1.000,0000
487	007093	INSULINA LISPRO (HUMALOG) - UNIDADE 3ML 100UI/ML	CAN	700,0000
488	007847	INSULINA LISPRO 100UI/ML FLEX PEN 3ML CANETA	CAN	1.870,0000
489	007846	INSULINA LISPRO 50% + INSULINA PROTAMINA 50% FLEX PEN 3ML CANETA	CAN	3.300,0000
490	006913	INSULINA LISPRO 50UI + INSULINA LISPRO PROTAMINA 50UI REFIL 3ML	REF	200,0000
491	009120	ODO 5% SOLUÇÃO AQUOSA (LUGOL 5%) FRASCO 250ML	FRA	10,0000
492	004478	ODO, 2MG/ML FRASCO 50ML SOLUCAO AQUOSA	FRA	10,0000
493	000028	IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML - FRASCO 20 ML	FRA	9.100,0000
494	009596	IPRATRÓPIO 20 + FENOTEROL 50 AEROSOL 200 DOSES	FRA	3.000,0000
495	009597	ISOFLAVONA 150MG	COM	6.000,0000
496	006905	ISOSOURCE MIX - FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL	FRA	3.200,0000
497	007098	ISOSSORBIDA 40MG COMPRIMIDO	COM	71.000,0000
498	000336	ISOSSORBIDA DINITRATO 10MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	1.000,0000
499	000166	ISOSSORBIDA DINITRATO DE 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COM	25.300,0000
500	000182	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	288.000,0000
501	000366	ISOXSUPRINA, 10MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	5.000,0000
502	000349	ITRACONAZOL 100MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	138.000,0000
503	009599	IVABRADINA 5MG	COM	1.000,0000
504	007099	IVABRADINA 7,5 MG CPR	COM	1.000,0000
505	000355	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	103.500,0000
506	000168	LACTULOSE FRASCO 120ML SOLUCAO ORAL	FRA	100.200,0000
507	001222	LAMOTRIGINA 100MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	7.000,0000
508	007799	LAMOTRIGINA 50MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	3.000,0000
509	009386	LANSOPRAZOL 30 MG	COM	1.000,0000
510	007100	LERCANIDIPINO 10MG	COM	1.500,0000
511	009601	LEVANLODIPINO, BESILATO 2,5MG	COM	1.000,0000
512	009293	LEVATIRACETAM 100MG/ML	FRA	200,0000
513	007887	LEVETIRACETAM 250MG	COM	1.000,0000
514	010240	LEVETIRACETAM 500MG	COM	1.000,0000
515	007888	LEVETIRACETAM 750MG	COM	1.000,0000
516	002623	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200/50 MG VIA ORAL	COM	866.850,0000
517	006924	LEVODOPA + CARBIDOPA 250/25MG COMPRIMIDO	COM	36.000,0000
518	007102	LEVODOPA/BENSERAZIDA 100/25 MG COMPRIMIDO DISPERSIVEL	COM	279.100,0000
519	009275	LEVODOPA/BENSERAZIDA 100/25 MG CPS LIB PROLONGADA	COM	179.340,0000
520	001242	LEVOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	175.000,0000
521	001235	LEVOFLOXACINO 5MG/ML FRASCO 100ML INJETAVEL	FRA	4.000,0000



CONDERG - Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista

522	001104	LEVOMEPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	332.000,0000
523	001105	LEVOMEPROMAZINA 4% FRASCO 20ML GOTAS	FRA	21.000,0000
524	001106	LEVOMEPROMAZINA, 25MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	423.000,0000
525	007105	LEVONORGESTREL 0,75MG	COM	35.050,0000
526	009391	LEVOTIROXINA 12,5MCG	COM	20.000,0000
527	000351	LEVOTIROXINA 25MCG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	1.860.000,0000
528	007855	LEVOTIROXINA 37,5MCG	COM	20.000,0000
529	006927	LEVOTIROXINA SODICA 125 MCG	COM	500,0000
530	006928	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG	COM	1.871.000,0000
531	006929	LEVOTIROXINA SODICA 75 MCG	COM	402.000,0000
532	000317	LEVOTIROXINA SODICA, 100MCG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	1.161.000,0000
533	010364	LIDOCAINA 1,0% S/VASO INJETAVEL	AMP	4.100,0000
534	000160	LIDOCAINA 10% FRASCO 50ML SPRAY	FRA	130,0000
535	000244	LIDOCAINA 2% FRASCO-AMP SEM VASO 20ML INJETAVEL	FAM	6.200,0000
536	007759	LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR AMPOLA 5 ML	FRA	2.700,0000
537	000094	LIDOCAINA 2MG/100MG TUBO 30GR GELEIA	TUB	18.350,0000
538	000242	LIDOCAINA COM EPINEFRINA 2% FRASCO-AMP 20ML INJETAVEL	FAM	4.600,0000
539	007868	LINAGLIPTINA 5 MG	COM	3.040,0000
540	006923	LISDEXANFETAMINA 30MG	COM	21.000,0000
541	000084	LOPERAMIDA, 2MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	7.000,0000
542	003139	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO VIA ORAL	DRA	985.000,0000
543	000251	LORATADINA, 1MG/ML FRASCO 100ML XAROPE	FRA	101.000,0000
544	001102	LORAZEPAM 2MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	1.000,0000
545	000312	LOSARTAN POTASSICO 50MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	3.223.000,0000
546	006925	LURASIDONA 80MG	COM	2.000,0000
547	000360	MALEATO DE TIMOLOL 2,5MG/ML (0,25%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 5ML	FRA	100,0000
548	004765	MALEATO DE TIMOLOL 5 MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 5ML	FRA	200,0000
549	001029	MANITOL 20% 250ML	FRA	31.200,0000
550	001282	MEBENDAZOL 20MG/ML FRASCO 30 ML	FRA	4.300,0000
551	000248	MEBENDAZOL, 100MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	23.500,0000
552	007110	MECLIZINA 25MG	COM	7.000,0000
553	000273	MELOXICAM, 15MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	101.000,0000
554	003052	MEMANTINA 10MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	81.800,0000
555	011452	MEROPENEM 1 GRAMA FRASCO AMPOLA	FAM	5.000,0000
556	009247	MEROPENEM; 500MG/ML FRASCO-AMP INJECAO EV	FRA	200,0000
557	009503	METFORMINA 500MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	COM	80.000,0000
558	009505	METFORMINA LIBERAÇÃO PROLONGADA 750MG	COM	51.000,0000
559	000340	METFORMINA, 850MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	1.357.000,0000
560	005767	METFORMINA,CLORIDRATO DE, 500MG COMPRIMIDO	COM	1.154.000,0000
561	009501	METFORMINA+GLIBENCLAMIDA 500+2,5MG	COM	1.000,0000
562	000284	METILDOPA, 250MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	952.000,0000
563	000184	METILDOPA, 500MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	90.000,0000
564	001322	METILERGOMETRINA 0,25 MG/ML AMPOLA 1 ML	AMP	300,0000



CONDERG - Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista

565	007113	METILFENIDATO 10MG COMPRIMIDO	COM	288.390,0000
566	007821	METILFENIDATO 18MG	COM	17.390,0000
567	007822	METILFENIDATO 36MG	COM	11.900,0000
568	007829	METILFENIDATO LIBERAÇÃO PROLONGADA 36MG	COM	12.000,0000
569	000368	METILPREDNISOLONA 125MG PÓ LIOF. INJ IV	FAM	400,0000
570	000054	METILPREDNISOLONA 500MG FRASCO AMPOLA 8ML INJETAVEL	FAM	2.200,0000
571	000189	METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	176.000,0000
572	000187	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML FRASCO 10ML SOLUCAO	FRA	23.300,0000
573	000190	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMPOLA 2ML INJETAVEL	AMP	17.200,0000
574	007156	METRONIDAZOL 400MG COMPRIMIDO	COM	29.000,0000
575	000195	METRONIDAZOL 500MG/5G GELÉIA VAGINAL TUBO COM 50G + APLICADOR	TUB	20.300,0000
576	000192	METRONIDAZOL, 250 MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	314.000,0000
577	001046	METRONIDAZOL, 500MG/ML FRASCO 100ML SOLUCAO	FRA	4.200,0000
578	004311	MICONAZOL 20MG/G (2%) LOÇÃO FRASCO 30ML	FRA	500,0000
579	006956	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL TUBO COM 80G + APLICADOR	TUB	47.500,0000
580	001065	MIDAZOLAM MALEATO DE 15MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	720,0000
581	001067	MIDAZOLAM MALEATO DE 1MG/ML AMPOLA 5ML INJECAO	AMP	1.500,0000
582	001066	MIDAZOLAM MALEATO DE 5MG/ML AMPOLA 3ML INJECAO	AMP	2.900,0000
583	006710	MIDAZOLAN 5MG/ML AMPOLA 10ML	AMP	3.300,0000
584	007115	MIRTAZAPINA 30MG COMPRIMIDO	COM	4.600,0000
585	007873	MIRTAZAPINA 45MG COMPRIMIDO	COM	1.000,0000
586	009510	MOMETASONA 1 MG/G (OBS: CREME - TUBO COM 20G)	TUB	100,0000
587	005068	MONTELUCASTE DE SODIO, 10MG COMPRIMIDO	COM	55.000,0000
588	006295	MONTELUCASTE DE SODIO, 4MG/G ENVELOPE PO	ENV	40.000,0000
589	009724	MONTELUCASTE DE SODIO; 5MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	40.120,0000
590	008912	MORFINA (SULFATO) 1MG/ML 2ML	AMP	1.200,0000
591	001060	MORFINA, 10MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	6.000,0000
592	001061	MORFINA, 10MG/ML AMPOLA INJECAO EV/IM	AMP	4.600,0000
593	005148	MOXIFLOXACINO 5,45MG + FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 1,10MG SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 5ML	FRA	600,0000
594	005147	MOXIFLOXACINO, 0,5% FRASCO 5ML COLIRIO	FRA	200,0000
595	003746	MUPIROCINA, 20MG/G TUBO 15GR POMADA	TUB	600,0000
596	000200	N-ACETILCISTEINA 100MG/ML, AMPOLA 3ML INJETAVEL EV/INALAÇÃO	AMP	2.600,0000
597	001103	NALOXONA 0,4MG/ML AMPOLA 1ML	AMP	550,0000
598	007116	NALTREXONA 50MG COMPRIMIDO	COM	13.000,0000
599	007117	NEBIVOLOL 5MG COMPRIMIDO	COM	1.000,0000
600	000044	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G 250UI/G POMADA	TUB	85.000,0000
601	000186	NEOSTIGMINA, 0,5MG/ML AMPOLA 1ML INJETAVEL	AMP	500,0000
602	000198	NIFEDIPINA, 10MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COM	36.000,0000
603	000197	NIFEDIPINA, 20MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	810.000,0000
604	006953	NIMESULIDA 100MG	COM	1.085.000,0000
605	000272	NIMESULIDA, 50MG/ML FRASCO 15ML GOTAS	FRA	29.000,0000
606	000183	NIMODIPINA, 30MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	56.000,0000
607	001392	NISTATINA 100.000 UI+ OXIDO DE ZINCO 200MG 60GR CREME DERMATOLOGICO	TUB	16.100,0000



CONDERG - Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista

608	000181	NISTATINA, 100.000 UI/ML FRASCO 50ML SUSPENSÃO ORAL	FRA	12.000,0000
609	000196	NISTATINA, 25000UI/G TUBO 60GR CREME VAGINAL	TUB	27.200,0000
610	009474	NITRATO DE PRATA 5% BASTÃO	TUB	10,0000
611	001382	NITRATO DE PRATA, 1% FRASCO 5ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRA	10,0000
612	006412	NITRAZEPAM, 5MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	225.000,0000
613	000178	NITROFURANTOINA 100MG CAPSULA VIA ORAL	COM	618.000,0000
614	007118	NITROGLICERINA 5MG/ML AMPOLA 10 ML	AMP	1.200,0000
615	001391	NITROPRUSSÍATO SÓDIO 25MG/ML AMPOLA 2ML	FAM	1.200,0000
616	006246	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO; 2MG/ML AMPOLA 4ML INJEÇÃO	AMP	2.600,0000
617	006960	NORETISTERONA 0,35 MG CPR	COM	60.350,0000
618	000194	NORFLOXACINO, 400MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	220.000,0000
619	006961	NORTRIPTILINA 25MG	COM	754.000,0000
620	000193	OCITOCINA 5UI/ML IM/EV 1 ML	AMP	1.000,0000
621	001123	OLANZAPINA, 10MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	5.000,0000
622	001255	OLANZAPINA, 5MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	5.000,0000
623	006962	OLEO MINERAL; FRASCO 100ML SOLUÇÃO ORAL	FRA	29.300,0000
624	009514	OLMESARTANA 20 MG	COM	1.000,0000
625	007878	OLMESARTANA 20MG + HCT 12,5MG	COM	1.000,0000
626	009519	OLMESARTANA 40 MG+ HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COM	1.000,0000
627	009520	OLMESARTANA 40 MG+ANLÓDIPINO 10 MG	COM	1.000,0000
628	009521	OLMESARTANA 40 MG+ANLÓDIPINO 5 MG	COM	1.000,0000
629	007124	OLMESARTANA 40MG	COM	3.000,0000
630	009515	OLMESARTANA+ANLÓDIPINO 20+5MG	COM	1.000,0000
631	007877	OLMESARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 40+12,5MG	COM	1.000,0000
632	009279	OMALIZUMABE 150MG F/A + DIL 2ML SERINGA	AMP	30,0000
633	000320	OMEPRAZOL 40MG PÓ LÍOFILO INJETÁVEL INTRAVENOSO + SOLUÇÃO DILUENTE 10ML EV FRASCO AMPOLA	AMP	12.700,0000
634	000265	OMEPRAZOL, 20MG CAPSULA VIA ORAL	COM	3.440.000,0000
635	006624	OMEPRAZOL, 40MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	7.000,0000
636	009378	ONDANSETRONA 4MG COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL	COM	207.500,0000
637	005636	ONDANSETRONA 8MG COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL VIA ORAL	COM	108.900,0000
638	005797	ONDANSETRONA, 2MG/ML AMPOLA 2ML INJEÇÃO	AMP	178.200,0000
639	007125	OTILÓNIO 40MG	COM	2.500,0000
640	000174	OXACILINA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3ML	AMP	4.000,0000
641	010223	OXCARBAZEPINA 300MG	COM	51.400,0000
642	006964	OXCARBAZEPINA 600MG	COM	5.000,0000
643	006965	OXCARBAZEPINA 60MG/ML 100ML	FRA	6.050,0000
644	006852	OXIBUPROCAÍNA (CLÓRIDRATO) 4MG/ML	FRA	180,0000
645	000299	OXIBUTININA, 5MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	2.940,0000
646	000245	PALMITATO DE RETINOL+COLECALCIFEROL+ÓXIDO DE ZINCO 5000UI+900UI+150MG/G 45 GR	TUB	74.400,0000
647	007831	PANTOPRAZOL 20MG	COM	283.400,0000
648	006967	PANTOPRAZOL 40MG COMPRIMIDO	CAP	30.080,0000
649	011446	PANTOPRAZOL 40MG MAGNÉSIO	COM	1.000,0000
650	009526	PANTOPRAZOL, 40 MG, PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	AMP	500,0000



CONDERG - Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista

651	007055	PAPAÍNA 10% GEL FRASCO 500ML	TUB	230,0000
652	009406	PAPAINA 10% TUBO 250G	TUB	42,0000
653	006999	PAPAÍNA 2% GEL FRASCO 500ML	TUB	230,0000
654	009440	PAPAINA 4% GEL FRASCO 500ML ;	TUB	230,0000
655	007056	PAPAINA 6% TUBO 250G	TUB	30,0000
656	006968	PARACETAMOL 500MG	COM	460.000,0000
657	004603	PARACETAMOL 500MG + CODEINA 30MG COMPRIMIDO	COM	226.000,0000
658	000171	PARACETAMOL, 200MG/ML FRASCO 15ML GOTAS	FRA	160.700,0000
659	000335	PARACETAMOL, 750MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	219.000,0000
660	009528	PAROXETINA 15 MG	COM	1.000,0000
661	006813	PAROXETINA 20 MG	COM	1.591.000,0000
662	010630	PAROXETINA 25 MG COMPRIMIDO VIA ORAL;	COM	2.000,0000
663	006815	PAROXETINA 30MG	COM	1.000,0000
664	001223	PENICILINA CRISTALINA G POTÁSSICA 5.000.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FPO	500,0000
665	000207	PENTOXIFILINA, 20MG/ML AMPOLA 5ML INJETAVEL	AMP	1.000,0000
666	000214	PENTOXIFILINA, 400MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	406.000,0000
667	007795	PEPTIDEOS DO COLAGENO SACHE	SAC	1.000,0000
668	001109	PERICIAZINA, 1% FRASCO 20ML GOTAS	FRA	700,0000
669	001108	PERICIAZINA, 10MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	7.000,0000
670	001107	PERICIAZINA, 4% FRASCO 20ML GOTAS	FRA	40.560,0000
671	010631	PERINDOPRIL ARGININA 10 MG;	COM	1.000,0000
672	000216	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG COMPRIMIDO	COM	600,0000
673	006972	PERMETRINA 10MG/ML (1%) LOÇÃO CAPILAR FRASCO 60ML	FRA	8.550,0000
674	002059	PERMETRINA 50 MG/ML LOÇÃO DERMATOLÓGICA FRASCO 60 ML	FRA	7.450,0000
675	009190	PERÓXIDO DE BENZOÍLA, 2,5%, GEL TÓPICO TUBO 60 G	FRA	250,0000
676	006391	PERÓXIDO DE BENZOÍLA, 5%, GEL TÓPICO TUBO 60 G	POT	250,0000
677	001063	PETIDINA 50MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	1.000,0000
678	010288	PHMB - (POLYHEXAMETILENO BIGUANIDA): 0,1% TUBO 100GR GEL	GRA	8.000,0000
679	003540	PICOSSULFATO SODICO 7,5 mg/ml, FRASCO 20ML GOTAS	FRA	1.550,0000
680	009534	PINAVÉRIO 100 MG	COM	6.000,0000
681	009602	PIOGLITAZONA 30 MG COMPRIMIDO	COM	4.280,0000
682	000260	PIPERACILINA 4G + TAZOBACTAM 0,5G INJETÁVEL	AMP	6.500,0000
683	009536	PIRACETAM 800 MG COMPRIMIDO	CAP	1.000,0000
684	010632	PIRFENIDONA 276 MG;	COM	3.000,0000
685	006973	PIROXICAN 20MG COMPRIMIDO	CAP	62.500,0000
686	007128	PLANTAGO OVATA ENVELOPE 3,5G	ENV	3.000,0000
687	009537	POLICRESULENO 360 MG/G FRASCO 12 ML	FRA	30,0000
688	000014	POLIMIXINA B COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, 10.000UI + 3,5MG + 0,25MG + 20MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA 10ML	FRA	1.700,0000
689	009538	POLIVITAMÍNICO E POLIMINERAIS, VITAMINAS A, B1, B2, B3,B6, B12, C, D, E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, COBRE, ZINCO, FERRO E MANGA	CAP	290.600,0000
690	008936	POLIVITAMÍNICO VITAMINAS A, B1, B2, B3,B6, B12, C, D, E, ÁCIDO PANTOTÊNICO E ÁCIDO FOLICO FRASCO 120 ML	FRA	6.500,0000
691	006975	POLIVITAMÍNICO, CONTENDO VITAMINAS A, B1, B2, B5, B6, B12, C, D, E, NICOTINAMIDA E BIOTINA SOLUÇÃO ORAL GOTAS FR C/ 20ML	FRA	8.000,0000
692	006854	POLIVITAMÍNICO, CONTENDO VITAMINAS A, B1, B2, B5, B6, B12, C, D, E, NICOTINAMIDA E BIOTINA SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASC 10ML	FRA	2.000,0000



CONDERG - Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista

693	007129	PRASUGREL 10MG	COM	2.390,0000
694	006886	PREDNISOLONA 11MG/ML 20ML	FRA	500,0000
695	000329	PREDNISOLONA 3MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 60ML	FRA	108.000,0000
696	006887	PREDNISOLONA FOSFATO 3,0MG/ML FRASCO COM 100ML	FRA	21.300,0000
697	000209	PREDNISONA, 20MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	985.000,0000
698	000219	PREDNISONA, 5MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	475.000,0000
699	009203	PREGABALINA 150MG	COM	54.000,0000
700	010634	PREGABALINA 25 MG/ML FRASCO 90 ML;	FRA	3.050,0000
701	007032	PREGABALINA 50MG	COM	35.000,0000
702	006980	PREGABALINA 75MG	COM	242.000,0000
703	004785	PROGESTERONA NATURAL MICRONIZADA 200MG CAPSULA	COM	65.600,0000
704	000215	PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	1.008.000,0000
705	000083	PROMETAZINA 25MG/ML AMPOLA 2ML INJETAVEL	AMP	21.700,0000
706	009331	PROPAFENONA 150MG	COM	31.200,0000
707	006982	PROPAFENONA 300MG	COM	39.000,0000
708	000204	PROPATILNITRATO 10MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	1.129.200,0000
709	007880	PROPILTIOURACILA 100MG	COM	6.000,0000
710	001110	PROPOFOL, 10MG/ML AMPOLA 20ML INJECÃO	AMP	450,0000
711	001256	PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	967.000,0000
712	009419	PROTETOR SOLAR FATOR 60 - 120GR	TUB	8.100,0000
713	001936	PROTETOR SOLAR FPS30 200ML	UNI	6.100,0000
714	001051	PROXIMETACAINA,CLORIDRATO DE, 0,5% FRASCO 5ML SOLUCAO OFTALMICA	FRA	130,0000
715	006983	PRUCALOPRIDA 2MG	COM	1.050,0000
716	001080	PVPI DEGERMANTE 10%	LIT	2.030,0000
717	006984	QUETIAPINA 200MG	COM	2.500,0000
718	007131	QUETIAPINA 25MG CPR	COM	14.570,0000
719	007132	QUETIAPINA 50MG CPR	COM	5.000,0000
720	006499	QUETIAPINA, 100MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	9.000,0000
721	009541	RALOXIFENO 60 MG	CAP	1.000,0000
722	009542	RAMIPRIL 5 MG	COM	1.000,0000
723	010508	REPELENTE A BASE DE ICARIDINA	UNI	1.000,0000
724	000116	RETINOL + AMINOÁCIDO + METIONINA + CLORANFENICOL POMADA OFTÁLMICA - TUBO 3,5 G	TUB	510,0000
725	006988	RIFAMICINA SPRAY 10MG/ML SOLUÇÃO TOPICA COM 20ML	FRA	61.100,0000
726	006989	RIFAMPICINA 300MG CÁPSULA	CAP	1.000,0000
727	006635	RILUZOL 50MG COMPRIMIDO ADULTO	COM	4.000,0000
728	001032	RINGER LACTATO 500ML SISTEMA FECHADO	FRA	14.140,0000
729	008909	RINGER SIMPLES 500ML SISTEMA FECHADO	FRA	1.600,0000
730	009544	RISEDRONATO 150 MG	COM	50,0000
731	006149	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	275.000,0000
732	007833	RISPERIDONA 1MG/ML 30ML	FRA	24.520,0000
733	003474	RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO	COM	66.000,0000
734	010358	RISPERIDONA 3MG	COM	30.000,0000
735	007134	RIVAROXABANA 10MG	COM	133.990,0000



CONDERG - Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista

736	007852	RIVAROXABANA 15MG	COM	102.390,0000
737	009983	RIVAROXABANA 2,5MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	66.000,0000
738	007135	RIVAROXABANA 20MG	COM	123.600,0000
739	007863	RIVASTIGMINA 18MG ADESIVO TRANSDÉRMICO	ADE	360,0000
740	007865	RIVASTIGMINA 6MG	COM	1.200,0000
741	009547	RIZATRIPTANA 10 MG	CAP	250,0000
742	004754	ROCURONIO 10MG/ML FRASCO AMPOLA 5ML INJETAVEL	FRA	500,0000
743	007137	ROSUVASTATINA 10MG	COM	28.280,0000
744	007138	ROSUVASTATINA 20MG	COM	61.500,0000
745	000318	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO, FERRO III SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA 20MG/ML AMPOLA COM 5ML	AMP	40.700,0000
746	000217	SACCHAROMYCES BOURLADII 200MG ENVELOPE	ENV	100.000,0000
747	000213	SACCHAROMYCES BOURLARDII 100MG CAPSULA VIA ORAL	COM	65.000,0000
748	006994	SACUBITRIL+VALSARTANA 24+26MG	COM	5.200,0000
749	009318	SACUBITRIL+VALSARTANA 49+51MG	COM	3.000,0000
750	009319	SACUBITRIL+VALSARTANA 97+103MG	COM	5.980,0000
751	000212	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	ENV	236.000,0000
752	000225	SALBUTAMOL 0,4MG/ML FRASCO 120ML	FRA	6.300,0000
753	005576	SALBUTAMOL SPRAY 100MCG/DOSE	FRA	19.050,0000
754	009512	SALICILATO DE METILA+ LEVOMENTOL 0,15+ 0,07 (40 GRAMAS) POMADA	TUB	50,0000
755	007139	SAXAGLIPTINA 5MG CPR	COM	1.000,0000
756	000323	SECNIDAZOL 1000MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	20.200,0000
757	009480	SECUQUINUMABE 150 MG/ML SERINGA 1 ML	SER	10,0000
758	010635	SEMAGLUTIDA 3 ML (1,34 MG/ML) C/ 1 SISTEMA DE APLICAÇÃO + 4 AGULHAS DESCARTÁVEIS;	AMP	3.454,0000
759	001253	SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	4.560.000,0000
760	000122	SIMETICONA; 75MG/ML FRASCO 15ML GOTAS	FRA	80.700,0000
761	006996	SINASTATINA 20MG	COM	1.545.000,0000
762	007140	SINASTATINA 40MG	COM	1.183.000,0000
763	007141	SITAGLIPTINA+METFORMINA 50/1000MG	COM	4.400,0000
764	007144	SITAGLIPTINA 100MG	COM	2.200,0000
765	007143	SITAGLIPTINA 50MG	COM	2.000,0000
766	009418	SITAGLIPTINA+METFORMINA 100+1000MG	COM	1.900,0000
767	007142	SITAGLIPTINA+METFORMINA 50+850MG	COM	1.900,0000
768	001034	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% FRASCO / BOLSA SISTEMICA FECHADO 100ML	FRA	73.000,0000
769	001030	SOLUCAO GLICERINA 12% 500ML	FRA	2.504,0000
770	001378	SORBITOL+LAURILSULFATO DE SODIO 714+7,7MG/G USO RETAL TUBO 6,5G	TUB	2.160,0000
771	001035	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000ML SISTEMA FECHADO	FRA	12.000,0000
772	004147	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 10ML AMPOLA ESTERIL	AMP	70.500,0000
773	009560	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML SISTEMA ABERTO	FRA	16.500,0000
774	001036	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML SISTEMA FECHADO	FRA	108.200,0000
775	001037	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML SISTEMA FECHADO	FRA	108.200,0000
776	009557	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 5ML AMPOLA ESTERIL	FRA	5.000,0000
777	001393	SORO FISIOLÓGICO NASAL 0,9% BENZALCONIO 30ML	FRA	34.000,0000
778	001038	SORO GLICOFISIOLÓGICO 1000ML SISTEMA FECHADO	FRA	4.200,0000



CONDERG - Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista

779	001039	SORO GLICOFISIOLOGICO 250ML SISTEMA FECHADO	FRA	22.200,0000
780	001040	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML SISTEMA FECHADO	FRA	19.900,0000
781	001041	SORO GLICOSADO 5% 1000ML SISTEMA FECHADO	FRA	2.700,0000
782	001043	SORO GLICOSADO 5% 250ML SISTEMA FECHADO	FRA	15.900,0000
783	001044	SORO GLICOSADO 5% 500ML SISTEMA FECHADO	FRA	16.400,0000
784	007114	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COM	10.000,0000
785	009424	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COM	11.200,0000
786	007004	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COM	150.700,0000
787	009564	SUCRALFATO 1G COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COM	2.000,0000
788	007154	SULFADIAZINA 500MG	COM	3.000,0000
789	001402	SULFADIAZINA DE PRATA 1% (30 GRAMAS)	TUB	34.400,0000
790	007834	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POTE 400G	POT	620,0000
791	007021	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G TUBO COM 50G	TUB	5.400,0000
792	000243	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200+40/5ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100ML	FRA	25.600,0000
793	007009	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400+80/5ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100ML	FRA	1.300,0000
794	000232	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	321.000,0000
795	000233	SULFATO DE MAGNESIO, 10% AMPOLA 10ML INJETAVEL	AMP	3.000,0000
796	000283	SULFATO DE MAGNESIO, 50% AMPOLA 10ML INJETAVEL	AMP	600,0000
797	009854	SULFATO DE SALBUTAMOL 5MG/ML FRASCO 10ML SOLUÇÃO	FRA	1.130,0000
798	009407	SULFATO DE ZINCO 10 MG COMPRIMIDO	COM	7.000,0000
799	009422	SULFATO DE ZINCO 4MG/ML XAROPE FRASCO COM 100 ML	FRA	6.100,0000
800	007016	SULFATO FERROSO 125MG/ML 30ML GOTAS	FRA	1.300,0000
801	007017	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	FRA	40.000,0000
802	007019	SULFATO FERROSO 40MG	COM	1.180.000,0000
803	009427	SULFATO FERROSO 60MG FERRO ELEMENTAR	COM	210.000,0000
804	006711	SUXAMETONIO 100MG FRASCO AMPOLA	FRA	1.700,0000
805	009567	TACROLIMO 0,01% POMADA	TUB	550,0000
806	007291	TARTARATO DE METOPROLOL 100MG COMPRIMIDO	COM	12.000,0000
807	007419	TARTARATO DE METOPROLOL 1MG/ML AMPOLA DE 5ML	AMP	1.600,0000
808	009433	TECLOZANA 10MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 90ML	FRA	30,0000
809	009320	TECLOZANA 500MG	COM	1.000,0000
810	009569	TELMISARTANA 40 MG + ANLODIPINO 5 MG	COM	1.000,0000
811	011447	TELMISARTANA 80MG	COM	1.000,0000
812	000231	TERBUTALINA,SULFATO DE, 0,5MG/ML AMPOLA 1ML INJETAVEL EV/SC	AMP	4.000,0000
813	007157	TESTOSTERONA, UNDECILATO 250MG/ML 4ML	AMP	70,0000
814	001052	TETRACAÍNA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL FRASCO 10ML	FRA	362,0000
815	000241	TETRACICLINA 500MG CÁPSULA	COM	3.000,0000
816	006998	TIAMAZOL 10MG COMPRIMIDO	COM	40.000,0000
817	009446	TIAMAZOL 5MG COMPRIMIDO	COM	64.000,0000
818	006725	TIAMINA 100 MG + PIRIDOXINA 100 MG + CIANOCOBALAMINA 5.000 MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	6.100,0000
819	005617	TIAMINA,CLORIDRATO DE, 300MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	439.000,0000
820	007879	TIBOLONA 2,5MG	COM	15.000,0000
821	005711	TIOCONAZOL + TINIDAZOL 100MG/5G + 150MG/5G TUBO COM 35 GRAMAS	TUB	10.300,0000



CONDERG - Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista

822	006820	TIORIDAZINA, CLORIDRATO DE, 100 MG DRAGEA	COM	27.300,0000
823	000058	TIZANIDINA, 2MG CAPSULA VIA ORAL	CAP	1.600,0000
824	000240	TOBRAMICINA, 3MG/ML FRASCO 5ML COLIRIO	FRA	3.150,0000
825	001236	TOCOFEROL(VITAMINA E), 400MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	176.000,0000
826	007158	TOFACITINIBE 5MG	AMP	1.000,0000
827	007835	TOPIRAMATO 100MG COMPRIMIDO	COM	7.600,0000
828	004476	TOPIRAMATO, 25MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	3.600,0000
829	006393	TOPIRAMATO, 50MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	7.000,0000
830	007026	TRAMADOL (CLORIDRATO) 100MG/ 2ML EV/IM	AMP	22.000,0000
831	006821	TRAMADOL CLORIDRATO 100 MG	COM	55.200,0000
832	003219	TRAMADOL, 50MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	416.000,0000
833	001121	TRAMADOL, 50MG/ML AMPOLA INJECAO AMPOLA 1ML	AMP	11.500,0000
834	011448	TRAZODONA 100MG	COM	1.000,0000
835	007836	TRAZODONA 150MG COMPRIMIDO	COM	4.350,0000
836	006823	TRAZODONA 50MG	COM	35.000,0000
837	000016	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1MG/G 10G ORAL	TUB	600,0000
838	009578	TRIGLICERIDEOS DE ACIDOS CAPRICO E CAPRILICO, OLEO DE GIRASSOL CLARIFICADO, LECITINA, PALMITATO DE RETINOL...	TUB	100,0000
839	009580	TRIMEBUTINA 200 MG	CAP	9.000,0000
840	007027	TRIMETAZIDINA 35MG	COM	16.900,0000
841	009581	TROMETAMOL 10 MG	COM	80.000,0000
842	009442	TROMETAMOL CETOROLACO 10 MG	FRA	4.000,0000
843	000180	TROPICAMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	FRA	250,0000
844	005680	UREIA, 10% POTE 200GR CREME	POT	5.000,0000
845	009582	VALPROATO DE SODIO + ACIDO VALPROICO 300MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	COM	4.500,0000
846	007028	VALPROATO DE SODIO 250MG/ ML SOL ORAL 100ML	FRA	71.300,0000
847	009583	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG	COM	1.500,0000
848	007163	VALSARTANA + ANLODIPINO 160/5 MG CPR	COM	2.200,0000
849	007160	VALSARTANA + HCT + ANLODIPINO 160/ 5/ 12,5 MG CPR	COM	2.500,0000
850	009585	VALSARTANA + HCT + ANLODIPINO 320/25/10 MG CPR	COM	800,0000
851	007030	VALSARTANA 160MG	COM	9.000,0000
852	010637	VALSARTANA 320 MG + ANLODIPINO 10 MG;	COM	1.000,0000
853	007031	VALSARTANA 320MG	COM	11.500,0000
854	007164	VALSARTANA 80 MG CPR	COM	2.500,0000
855	007856	VALSARTANA+ANLODIPINO 320+5MG	COM	1.500,0000
856	007161	VALSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 320+12,5MG	COM	1.500,0000
857	007857	VALSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 80+12,5MG	COM	1.000,0000
858	001226	VANCOMICINA, 500MG/G FRASCO-PO LIOFIZADO EV	FPO	5.300,0000
859	004494	VARFARINA SÓDICA 5MG	COM	229.000,0000
860	001708	VASELINA ESTERIL 10ML	FRA	20.000,0000
861	001125	VASELINA LIQUIDA 1000ML	LIT	1.332,0000
862	011445	VASELINA SÓLIDA 50G	POT	20,0000
863	006824	VENLAFAXINA 150MG	COM	81.500,0000
864	006825	VENLAFAXINA 75MG	COM	891.600,0000



CONDERG - Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista

865	006826	VERAPAMIL 80MG	COM	54.000,0000
866	000356	VERAPAMIL, 120MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	6.000,0000
867	007167	VILDAGLIPTINA 50MG	COM	4.900,0000
868	007858	VILDAGLIPTINA 50MG + METFORMINA 600MG	COM	900,0000
869	007165	VILDAGLIPTINA 50MG+METFORMINA 1000MG	COM	2.680,0000
870	007166	VILDAGLIPTINA 50MG+METFORMINA 850 MG	COM	15.040,0000
871	007168	VIMPOCETINA 5MG	COM	4.000,0000
872	009380	VITAMINA B12 (HIDROXICOBALAMINA) + URIDINA + CITIDINA 1/ 1,5 / 2,5MG	CAP	3.000,0000
873	010496	VITAMINA D 50.000 UI	COM	100.000,0000
874	007065	VITAMINA D (COLECALCIFEROL) 200UI/GOTA SOLUÇÃO ORAL 10ML	FRA	13.330,0000
875	007035	VITAMINA D (COLECALCIFEROL) 5600UI/ML OU 200UI/GOTA SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML	FRA	9.430,0000
876	007404	VITAMINA D 7000UI COMPRIMIDO	UNI	64.200,0000
877	007038	VITAMINA D3 1.000 UI/ GOTA (10 ML)	FRA	6.030,0000
878	011136	VITAMINA D3 2.000UI COLECALCIFEROL 30 CÁPS MOLES	CAP	30.000,0000
879	000246	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5 E B6) COMPRIMIDO VIA ORAL	DRA	410.000,0000
880	007043	VITAMINAS E SAIS MINERAIS	COM	50.000,0000
881	009535	VORTIOXETINA 10MG	COM	900,0000
882	009588	ZOLMITRIPTANA 2,5 MG	COM	1.000,0000
883	007854	ZOLPIDEM 10MG	COM	17.000,0000

OBSERVAÇÕES:

- 1) Todos os produtos cotados deverão ser de primeira qualidade.
- 2) O licitante que não apresentar Registro da Anvisa solicitada (s) terá sua proposta desclassificada.
- 3) O prazo de validade dos medicamentos entregues deverá ser, no mínimo, de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de emissão da nota fiscal. Produtos que não atenderem a essa exigência serão recusados no ato do recebimento, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bens de luxo, conforme Lei 14.133/2021.

4.3. Não será permitida a subcontratação.

4.4. Não será exigida garantia contratual.

5 – PRAZO DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.3. A prorrogação referida no subitem 5.1. Ensejará o reajuste dos preços registrados pela variação do IPCA a contar da data da proposta, salvo no caso de deferimento de eventual pedido de equilíbrio econômico do contrato no primeiro período de vigência.

5.4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em

6 – EXECUÇÃO DO OBJETO



CONDERG - Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista

conformidade com as disposições nela contidas.

.1. Os produtos deverão ser entregues a partir do recebimento da ordem de compra expedida pelo Departamento de Licitações e Compras, sendo que a empresa adjudicatária após o recebimento da mesma deverá realizar o fornecimento de todos os itens solicitados em um prazo de até 10 (dez) dias corridos.

6.1.1. A empresa detentora deverá manter endereço eletrônico ativo, com monitoramento diário, para recebimento das Ordens de Compra das aquisições emitidas pela Contratante.

.2. A entrega deverá ser efetuada conforme necessidade nos municípios, sendo o custo com a entrega dos produtos de responsabilidade da empresa contratada, nos seguintes endereços:

- **Prefeitura Municipal de Aguaí**

Rua Marieta Moro, n.265, Jardim Santa Úrsula - CEP:13863-048

- **Prefeitura Municipal de Águas da Prata**

Rua Lázaro Anselmo Ramos, n.200, Jardim Águas da Prata - CEP: 13.890.000

- **Prefeitura Municipal de Divinolândia**

Rua Sete de setembro n.286, Centro – CEP: 13780-000

- **Prefeitura Municipal de Itobi**

Rua Antônio Cardoso, n.652, Centro - CEP 13715-000

- **Prefeitura Municipal de Mococa**

Rua Cel. José Pereira Lima n.1175 - Centro – CEP: 13730-220

- **Prefeitura Municipal Santo Antônio do Jardim**

Rua José Justino de Oliveira, n.105, Centro - CEP:13995-000

- **Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista**

Avenida Dr. Oscar Piraja Martins n.1520, Jardim Santa Edwirges - CEP 13874-000

- **Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo**

Rua Coronel Alipio Dias n.693, Centro – CEP: 13720-000

- **Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma**

Farmácia Municipal - Praça José Roberto Magalhães Teixeira, n.47, Centro - CEP:13790-000

Pronto Socorro - Rua Nove de Julho, n.300, Centro – CEP: 13790-000



CONDERG - Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista

- **Prefeitura Municipal de Tapiratiba**

Rua João Batista de Lima Figueiredo, 393. Centro – CEP: 13760-000

- .1. Os produtos fornecidos deverão ser embalados adequadamente, de forma a garantir sua integridade, inviolabilidade e condições de segurança, conforme a legislação vigente.
- .2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação do produto. As embalagens deverão conter a data e o nº do lote de fabricação, prazo de validade para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente.
- .3. O fornecedor será responsável pela substituição, troca ou reposição de produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do termo.
- .4. Na substituição de produtos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

7 – GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput);

7.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1). Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

8 – PAGAMENTO

8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do material e o devido ateste pelo setor responsável.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;



CONDERG - Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista

- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

Prazo de pagamento

8.4. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do material e o devido ateste pelo setor responsável.

8.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.7.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônico para Registro de Preços, com fundamento no art. 28, inc. I, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O critério de julgamento mais adequado é o de menor preço por item.

9.3. A critério do Pregoeiro, visando instruir o processo de aceitação das propostas, poderá ser solicitado a juntada de catálogos / fichas técnicas, que comprovem que o produto ofertado atende as especificações do edital.

9.4. Não serão admitidas empresas em consórcio uma vez que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Termo de Referência o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder discricionário da Administração por manter a vedação, da participação de empresas em “consórcio” neste certame.



CONDERG - Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista

10 – ESTIMATIVA DO PREÇO

10.1. Os valores referenciais serão apurados pelo Departamento de Compras e Licitações pelos meios admitidos por lei.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Por tratar-se de Registro de Preços, as despesas decorrentes das contratações do objeto desta licitação onerarão os recursos orçamentários e financeiros próprios, reservados na Ficha Funcional Programática do Departamento requisitante, e constarão quando da emissão da respectiva Ordem de Compras.

12 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Eventuais solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalizadas diretamente junto ao Município contratante responsável pela contratação e/ou emissão da autorização de fornecimento, acompanhadas da devida documentação comprobatória, nos termos da legislação vigente.

12.2. O Consórcio não ficará obrigado a analisar, conceder ou assumir os custos decorrentes de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, competindo exclusivamente a cada Município consorciado a análise, deliberação eventual concessão do pleito, conforme a sua conveniência administrativa e disponibilidade orçamentaria.



**CONDERG - Consórcio de Desenvolvimento da Região de
Governo de São João da Boa Vista**

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO (*Em papel timbrado
da empresa proponente*) LEGAL + DADOS CADASTRAIS**

Declaramos a inexistência de impedimento legal da empresa -----
-----, CNPJ n.º ----- para licitar ou contratar com a
Administração, sobretudo no Pregão Presencial de n.º -----, do CONDERG-Consorcio de
Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista-

Declaramos ainda, que caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, segue abaixo a identificação da pessoa
que irá assinar o contrato.

Nome*:

Nacionalidade:

Estado Civil:

RG*:

Endereço*:

Cidade*:

Cargo ocupado na empresa*:

E-mail profissional*:

E-mail pessoal*:

Telefone*:

C.P.F*:

Bairro*:

UF*:

CEP*:

***TODAS AS INFORMAÇÕES SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO, SOB PENA DE NÃO
CREDENCIAMENTO DO LICITANTE.**

Local e data

Assinatura do Representante Legal



**CONDERG - Consórcio de Desenvolvimento da Região de
Governo de São João da Boa Vista**

**ANEXO V
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Divinolândia, ____ de _____ de 2026

CONTRATANTE:

Nome e cargo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____



**CONDERG - Consórcio de Desenvolvimento da Região de
Governo de São João da Boa Vista**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

(A ser formalizado junto com o instrumento contratual)

(A ser preenchido pelo Conderg)

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Divinolândia, ____ de _____ de 2026

Nome do servidor

Cargo

E-mail